

Anexo I - F do ETP

Estudo de Demanda da Prefeitura Municipal de Consmepi

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

- **Responsável pela compilação e levantamento de demanda:**

Christiane Linhares Vale

CPF: 971.940.426-49

Telefone: (31) 3852 1541

E-mail: secretariaexecutiva@consmepi.mg.gov.br

Assunto: **Re: AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO COMPARTILHADA**
De: Evair Anderson da Silva <administrativo@consmepe.mg.gov.br>
Para: <conceicaoomol@consmepe.mg.gov.br>
Cc: <financeiro@amepi.org.br>, <consmepe@consmepe.mg.gov.br>, Christiane Linhares Vale <secretariaexecutiva@consmepe.mg.gov.br>
Data: 13/04/2026 16:18



- DRP_AquisicaoVeiculos_CONSMEPE_assinado.pdf (~366 KB)

Olá Conceição,

Boa tarde! Tudo bem?

Segue anexo o DRP do Consmepe.

Agardeço a atenção.

Atenciosamente,



Evair Anderson da Silva
Agente Administrativo

(31) 3852-1541 | Ramal 1
administrativo@consmepe.mg.gov.br

@consmepe

consmepe.mg.gov.br

Consórcio Intermunicipal
Multissetorial do Médio
Rio Piracicaba



Em 25/03/2026 07:58, conceicaoomol@consmepe.mg.gov.br escreveu:

Olá, bom dia!

O CONSMEPE formulará processo licitatório que tem como objeto **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes participantes do CONSMEPE – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base na lei 14.1333/2021 que demonstrarem interesse em registrar seu quantitativo de itens.

O QUANTITATIVO REGISTRADO NESTE FORMULÁRIO DEVE SE REFERIR AO PERÍODO DE 12 MESES.

Para darmos prosseguimento ao estudo de contratação do objeto em tela, caso o ente conveniado ao CONSMEPE tenha a intenção de participar da referida contratação, solicitamos o preenchimento do quantitativo de itens abaixo.

A Intenção de Registro de Preços somente será aceita mediante apresentação de documento de **Demanda de Registro de Preços do Ente Participante** que atenda aos requisitos mínimos:

- *Identificação do Responsável pela elaboração do levantamento de demanda;*
- *Descrição da necessidade da contratação;*
- *Estimativa das quantidades para a contratação com a devida justificativa de planejamento do quantitativo;*
- *Justificativa da escolha da compra Compartilhada via Central de Compras CONSMEPE;*
- *Justificativa de planejamento de custos;*
- *Conclusão.*

Prazo para respectiva manifestação: 8 dias úteis, a partir da publicação, ou seja, envio em 25/03/2026, prazo finda em 08/04/2026.

Atenciosamente,

**Maria da Conceição
Mol Roque**
Agente Administrativo

(31) 3852-1541 | Ramal 201
conceicaomol@consmepe.mg.gov.br



  @consmepe

consmepe.mg.gov.br

Consórcio Intermunicipal
Multissetorial do Médio
Rio Piracicaba

CONSMEPE

DRP - DEMANDA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ENTE PARTICIPANTE

Ente Participante: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

CNPJ: 21.325.226/0001-32

Endereço: Rua Santa Lúcia, 291, Aclimação, João Monlevade – MG.

Telefone: (31) 3852-1541

E-mail: secretariaexecutiva@consmepe.mg.gov.br

- **Responsável pela elaboração do levantamento de demanda:** Christiane Linhares Vale
CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 971.940.426-49

1. Descrição da necessidade da contratação.

1.1. O objeto da descrição da demanda solicitada é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes participantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba para o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

1.2. A presente contratação visa atender às demandas operacionais dos Programas SIM – Serviço de Inspeção Municipal – e ENGENHARIA, bem como do próprio setor administrativo do CONSMEPI.

1.3. No âmbito do Programa SIM, observa-se significativa expansão decorrente da adesão de novos municípios da região do Vale do Aço, como Antônio Dias e Ipatinga, os quais apresentam elevado número de agroindústrias interessadas em iniciar o processo de registro de estabelecimentos e produtos. Soma-se a isso o aumento expressivo de registros nos municípios já consorciados, resultado direto das ações de fiscalização realizadas em parceria com órgãos como a Vigilância Sanitária, o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, entre outros.

1.4. Quanto ao Programa de Engenharia, a equipe de Topografia utiliza atualmente o veículo L200 (ano 2020 com 93.832 km rodados), pertencente à frota do CONSMEPI, que vem apresentando recorrentes necessidades de manutenção corretiva. Tal situação ocasiona paralisações frequentes das atividades por períodos de um a três dias, comprometendo o cumprimento dos cronogramas previamente estabelecidos com os municípios consorciados.

1.5. Adicionalmente, o Programa de Engenharia encontra-se em fase de implementação de projeto voltado ao acompanhamento e fiscalização de obras, bem como à realização de visitas técnicas periódicas aos municípios consorciados, com vistas ao planejamento de licitações compartilhadas a serem conduzidas pela Central de Compras do CONSMEPI. Tais atividades demandam disponibilidade contínua de veículos para o deslocamento das equipes técnicas.

1.6. Diante desse cenário, a aquisição de veículos mostra-se como uma medida necessária e adequada para garantir a continuidade, eficiência e economicidade das atividades desenvolvidas pelo CONSMEPI. Diferentemente da locação, a aquisição possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio público, assegurando sua disponibilidade permanente, redução de custos no médio e longo prazo e maior autonomia administrativa

na gestão da frota. Ademais, a medida contribui para a mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de veículos, assegurando o adequado atendimento às demandas institucionais e o cumprimento das metas estabelecidas.

1.7. Soma-se a esse cenário a inexistência, no âmbito do CONSMEPI, de veículo específico para atendimento às demandas administrativas rotineiras, tais como o transporte de servidores para participação em cursos de capacitação, realização de visitas técnicas institucionais, apoio a atividades externas junto às prefeituras consorciadas, bem como o deslocamento para entrega e retirada de documentos e demais expedientes administrativos. Nessas situações, faz-se necessário remanejar veículos originalmente destinados às atividades finalísticas, especialmente aqueles utilizados pelo Programa SIM e pela equipe de Topografia do Programa de Engenharia, o que implica a interrupção ou reprogramação de serviços de inspeção e atividades técnicas externas. Tal prática pode comprometer a eficiência operacional, gera atrasos no cumprimento dos cronogramas estabelecidos e evidencia a insuficiência da frota atual para atender, de forma simultânea e adequada, às demandas finalísticas e administrativas do consórcio.

2. Estimativa das quantidades para a contratação.

2.1. A estimativa das quantidades para a contratação deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependentes com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

2.2. O quantitativo total se justifica em razão de:

2.2.1. **Critério 01:** Necessidade de substituição de 02 veículos da frota atual em caráter de urgência.

2.2.2. A necessidade inicial do CONSMEPI é, realizar a substituição imediata do veículo utilizado hoje pela Engenharia caminhonete L200 bem como da pick-up Saveiro utilizado pelo SIM. Ambos os veículos vêm apresentando falhas mecânicas como citado no item 1.4.

2.2.3. Na tabela abaixo, estão relacionados os tipos/anos dos veículos que o CONSMEPI possui atualmente:

PLACA	MARCA/MODELO	TIPO	ANO /KM	CHASSI	RENAVAM	PROGRAMA
QMX5E84	VW/SAVEIRO RM MBVD	CAMINHONETE	2017/2018 / 54.893 KM	9BWJB45U7JP042181	1128414918	SIM
RND2H10	FIAT/STRADA VOLCANO 13 CD	CAMINHONETE	2021/2021 / 59.288 KM	9BD281B41MYW0186 1	1259570948	SIM
QXX4F98	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL 2.4	CAMINHONETE	2020/2020	93XLJKL1TLCL28406	1226311021	ENGENHARIA
QPQ-1383	FIAT/DUCATO MAXICARGO	FURGÃO	2018/2018	3C6DFVDK7JE121410	1171859985	SEM USO

2.2.4. **Critério 02: O aumento na demanda de atividades realizadas pelos Programas SIM e ENGENHARIA.**

2.2.5. Possibilidade de Expansão para o Vale do Aço: Atualmente, os municípios de Antônio Dias e de Ipatinga já ingressaram no Serviço de Inspeção Municipal (SIM). A expansão do SIM para a região do Vale do Aço

representa uma oportunidade estratégica para o consórcio, ampliando sua atuação e impacto em novos municípios. Portanto, este tipo de expansão pode implicar na necessidade de aquisição de novos veículos para servidores que precisarem se deslocar ou ser lotados nessa região.

2.2.6. A qualquer momento, como também citado no item 1.5, novos veículos poderão ser demandados para atendimento à prestação de serviços do Programa Engenharia aos municípios consorciados, como por exemplo, serviço de fiscalização de obras, dentre outros.

2.2.7. Critério 03: A despesa é prevista pelo Plano Anual de Contratações exercício 2026 - Resolução N° 90/2025 - Aprova o Plano Anual de Contratações do CONSMEPI e dá outras providências. www.consmepi.mg.gov.br/arquivo/legislacao/resolucao_90_2025.

2.3. Quantitativo total do ENTE PARTICIPANTE

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados DO CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.			
Item	Und	Descrição	Quant.
1	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0) Veículo automotor Hatch; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 260 litros; Motor mínimo 1.0; Potência mínima de 65CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 38 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	0
2	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3) Veículo automotor Hatch; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 260 litros; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 75CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	1

		Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	
3	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.2)</p> <p>Veículo automotor Sedan; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 400 litros; _Motor mínimo 1.2; Potência mínima de 84CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	1
4	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0)</p> <p>Veículo automotor Sedan; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 400 litros; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 140CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 45 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	0
5	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8)</p> <p>Veículo automotor mínimo 7 lugares; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 7 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 160 litros; _Motor mínimo 1.8; Potência mínima de 106CV; Tração 4x4; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras);</p>	0

		travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	
6	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 7 + 1 LUGARES</p> <p>Veículo automotor Van com capacidade mínima de 7+1 lugares; Zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 8 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 1.5; Potência mínima de 120CV; Tração dianteira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; forração interna no assoalho do salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	0
7	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 10 + 1 LUGARES</p> <p>Veículo automotor Van com capacidade mínima de 10+1 lugares; Zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 11 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 1.5; Potência mínima de 120CV; Tração dianteira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; forração interna no assoalho do salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	0
8	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARES</p> <p>Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 15+1 lugares; Zero km; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 16 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 130CV;</p>	0

		Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	
9	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARES COM DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 16 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 130CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	0
10	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 18+1 LUGARES Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; zero KM; ano / modelo mínimo 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 19 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 160CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas;	0

		<p>bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	
11	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 18+1 LUGARES com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 19 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 160CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	0
12	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 20+1 LUGARES com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 21 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 150CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos fixos; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do</p>	0

		<p>município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	
13	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE SIMPLES (Motorização mínima 1.4) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 2 lugares; 2 portas, carroceria com no mínimo 900 litros; Motor mínimo 1.4; Potência mínima de 85CV; Tração 4x2; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiro; protetor de caçamba com capota marítima; grade protetora do vidro traseiro; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	3
14	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA (Motorização mínima 1.3) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, carroceria com no mínimo 650 litros; _Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 95CV; Tração 4x2; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; protetor de caçamba e capota marítima; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	1

15	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA (Motorização mínima 2.0)</p> <p>Veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, carroceria com no mínimo 650 litros; _Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 170CV; Tração 4x4; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; protetor de caçamba e capota marítima; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	0
16	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA UTILITARIO</p> <p>Veículo automotor tipo Furgoneta; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 2 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral e 2 portas traseiras; Tamanho mínimo do salão 10m³; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 70CV; Tração dianteira ou traseira; câmbio manual (mínimo 5 marchas) ou automático (mínimo 8 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiro; tanque de combustível de no mínimo 45 litros; forração interna no assoalho do salão; ganchos para amarração de carga no salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	0

3. Justificativa da escolha da compra Compartilhada via Central de Compras CONSMEPI

3.1. O levantamento de mercado mediante as alternativas possíveis, observa que a aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes participantes do CONSMEPI é uma necessidade coincidente entre os entes consorciados, sendo viável a Compra Compartilhada através da Central de Compras do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba pelo benefício de contratação com preços mais vantajosos para a Administração Pública.

3.2. Diante da necessidade da Licitação Compartilhada através da Central de Compras se faz eficaz que seja realizada pelo Sistema de Registro de Preços para posterior contratação.

3.3. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que realizam o fornecimento desse objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

4. Estimativa do valor da contratação

4.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, em atendimento ao Art. 18, VI, da Lei Federal 14.133/2021, será realizada pelo CONSMEPI por se tratar de Compra Compartilhada a ser realizada pela Central de Compras, após observar o somatório de demanda de todos os entes participantes da presente licitação.

5. Justificativa de planejamento de custos

5.1. A despesa gerada pela aquisição de veículos leves e utilitários foi planejada conforme:

() Plano Plurianual

() Orçamento para o ano de 2025

(X) Plano de Contratação Anual

5.2. As dotações orçamentárias que suportarão a despesa da aquisição de veículos leves e utilitários são:

0101.0412200011.001 - Investimentos - Contrato de Rateio - 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 01

0102.1545100021.003 - Investimentos - Contratos de Programas e Serviços - Serviços de Engenharia - 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 43

0102.2060500021.004 - Investimentos - Contratos de Programas e Serviços -Sim Municipal - 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 60

6. Conclusão

6.1. O posicionamento conclusivo sobre a adequação da aquisição de veículos leves e utilitários em atendimento ao Consórcio através da Central de Compras Compartilhadas do CONSMEPI com a adoção do Sistema de Registro de Preços é a melhor solução para o CONSMEPI.

João Monlevade, 08 de Abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
Christiane Linhares Vale
CPF: ***.940.426-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI



CHRISTIANE LINHARES VALE

Secretária Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CSPEF-6FVN4-7C8YW-YL8S7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Christiane Linhares Vale (CPF ***.940.426-**) em 08/04/2026 15:34

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/CSPEF-6FVN4-7C8YW-YL8S7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>